

**CUIDANDO**  
*da nossa gente!*



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**DOCUMENTOS**  
**DA**  
**EMPRESA:**  
*Prefeitura de*  
**TUCUMÃ**  
**S O CLINICA** 2025/2028  
**GINECOLOGICA LTDA.**



# MARIECLIN

**S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**

**CNPJ: 42.405.321/0001-16 - INSC. ESTA. 15.831.193-0 INSC. MUNICIPAL: 4544**

ATO CONVOCATÓRIO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025FMS  
INEXIGIBILIDADE Nº6/2025-013FMS  
Processo Administrativo nº337/2024/ADM

## DECLARAÇÃO

### RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

ÀO

Ao Agente de contratações da Prefeitura Municipal de Tucumã – PA.

Ref.: Ato Convocatório CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, RUA DO CAFÉ S/N – SETOR MORUMBI – CEP 68.385-000

**OBJETO; CONTRATAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.**

A Empresa, S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ: nº.42.405.321/0001-16, sediada na Rua Cinco S/N L,67, Q,38, Bairro Tapajós. Cidade: TUCUMÃ-PA, CEP: 68.385-000. Representada neste Ato pelo sócio administrador a Sr.ª. SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA Portadora da Carteira de Identidade nº. RG: 3137538611 SSP/RS e do CPF: 883.315.202-20.

En atendimento a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Art. 69, § 3º.

Declaro que a empresa, **não possui** contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

| Nº do Contrato | Nome do Órgão/Empresa CNPJ | Endereço Completo e Contato | Vigência do Contrato | Valor total do Contrato R\$ | Valor a Executar R\$ |
|----------------|----------------------------|-----------------------------|----------------------|-----------------------------|----------------------|
|                |                            |                             |                      |                             |                      |
| VALOR TOTAL    |                            |                             |                      | 0,00                        | 0.000,00             |

Valor total dos contratos: R\$ 0,00 já executados

Valor de 1/12 avos do valor total dos contratos: R\$ 0,00

Valor do patrimônio líquido: R\$ 0,00



**Observação:**

- 1- Além dos nomes dos órgãos/empresas, a LICITANTE deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.
- 2- Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado

**COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

$(\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12) \div (\text{Valor Total dos Contratos}) \geq 1$  (Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.)

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO**

O Licitante, deve deixar disponível, caso se entenda pela necessidade de comprovação dos contratos assumidos, por meio documental (cópia dos contratos), bem como, todas as informações necessárias e legítimas que demonstrem e comprovem que os contratos apresentados têm veracidade em data oportuna.

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

$[(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100] \div (\text{Valor da Receita Bruta})$  Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Tucumã – PA, 31 de março de 2025,

S O CLINICA  
GINECOLOGICA  
LTDA:424053210001  
116

Assinado de forma digital por S O CLINICA  
GINECOLOGICA LTDA:42405321000116  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Tucumã,  
ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=15555884000118, ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PJ A1, cn=S O CLINICA  
GINECOLOGICA LTDA:42405321000116  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2025.001.20435

Atenciosamente

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA  
CNPJ: 42.405.321/0001-16  
Representante: SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA  
RG: 3137538611 SSP/RS CPF: 883.315.202-20

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓIS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA

# MARIECLIN

**S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**

**CNPJ: 42.405.321/0001-16 - INSC. ESTA. 15.831.193-0 INSC. MUNICIPAL: 4544**

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68.385-000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68.385-000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68.385-000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68.385-000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68.385-000 TUCUMÃ - PA

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025FMS**  
**INEXIGIBILIDADE Nº6/2025-013FMS**  
**Processo Administrativo nº337/2024/ADM.**

**À**

**Comissão Permanente das Contratações:**

**Ref: Ato Convocatório CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025-FMS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, RUA DO CAFÉ S/N – SETOR MORUMBI – CEP 68.385-000**

## **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa, S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ: nº.42.405.321/0001-16, sediada na Rua Cinco S/N L.67, Q.38, Bairro Tapajós. Cidade: TUCUMÃ-PA, CEP: 68.385-000. Representada neste Ato pelo sócio administrador a Srª. SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA Portadora da Carteira de Identidade nº. RG: 3137538611 SSP/RS e do CPF: 883.315.202-20. Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Aviso do Ato Convocatório Chamada Pública Nº002/2025-FMS e seus anexos.

Atenciosamente,

Tucumã – PA 25 de março 2025

S O CLINICA  
GINECOLOGICA

LTDA:42405321000116

Assinado de forma digital por S O  
CLINICA GINECOLOGICA  
LTDA:42405321000116  
Dados: 2025.03.26 11:36:31 -03'00'

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

CNPJ: 42.405.321/0001-16

Representante: SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA

RG: 3137538611 SSP/RS CPF: 883.315.202-20

**RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA**



# MARIECLIN

**S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**

**CNPJ: 42.405.321/0001-16 - INSC. ESTA. 15.831.193-0 INSC. MUNICIPAL: 4544**

CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA

ATO CONVOCATÓRIO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025FMS  
INEXIGIBILIDADE Nº6/2025-013FMS  
Processo Administrativo nº337/2024/ADM.

À

Comissão Permanente das Contratações:

Ref.: Ato Convocatório CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025-FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, RUA DO CAFÉ S/N – SETOR MORUMBI – CEP 68.385-000

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa, S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ: nº.42.405.321/0001-16, sediada na Rua Cinco S/N L.67, Q.38, Bairro Tapajós. Cidade: TUCUMÃ-PA, CEP: 68.385-000. Representada neste Ato pelo sócio administrador a Sr.ª. SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA Portadora da Carteira de Identidade nº. RG: 3137538611 SSP/RS e do CPF: 883.315.202-20. Declaramos que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Atenciosamente,

Tucumã – PA 25 de março 2025

S O CLINICA  
GINECOLOGICA

LTDA:4240532100011

6

Assinado de forma digital por

S O CLINICA GINECOLOGICA

LTDA:42405321000116

Dados: 2025.03.26 11:36:45

-03'00'

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

CNPJ: 42.405.321/0001-16

Representante: SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA

RG: 3137538611 SSP/RS CPF: 883.315.202-20

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA

# MARIECLIN

## S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

CNPJ: 42.405.321/0001-16 - INSC. ESTA. 15.831.193-0 INSC. MUNICIPAL: 4544

ATO CONVOCATÓRIO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025FMS  
INEXIGIBILIDADE Nº6/2025-013FMS  
Processo Administrativo nº337/2024/ADM.

À

Comissão Permanente das Contratações:

Ref.: Ato Convocatório CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025-FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, RUA DO CAFÉ S/N – SETOR MORUMBI – CEP 68.385-000

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.

A Empresa, S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ: nº.42.405.321/0001-16, sediada na Rua Cinco S/N L.67, Q.38, Bairro Tapajós. Cidade: TUCUMÃ-PA, CEP: 68.385-000. Representada neste Ato pelo sócio administrador a Srª. SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA Portadora da Carteira de Identidade nº. RG: 3137538611 SSP/RS e do CPF: 883.315.202-20. Sob pena de desclassificação, declaramos, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Atenciosamente,

Tucumã – PA 25 de março 2025

S O CLINICA  
GINECOLOGICA

LTDA:42405321000116

Assinado de forma digital por S O  
CLINICA GINECOLOGICA  
LTDA:42405321000116  
Dados: 2025.03.26 11:37:00 -03'00'

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

CNPJ: 42.405.321/0001-16

Representante: SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA

RG: 3137538611 SSP/RS CPF: 883.315.202-20

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA



# MARIECLIN

## S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

CNPJ: 42.405.321/0001-16 - INSC. ESTA. 15.831.193-0 INSC. MUNICIPAL: 4544

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS  
CEP: 68385-000 TUCUMÃ - PA RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP:  
68385-000 TUCUMÃ - PA CEP: 68385-000 TUCUMÃ - PA

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP: 68385-000 TUCUMÃ-PA CEP:

ATO CONVOCATÓRIO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025FMS  
INEXIGIBILIDADE Nº6/2025-013FMS  
Processo Administrativo nº337/2024/ADM.

À

Comissão Permanente das Contratações:

Ref.: Ato Convocatório CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025-FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, RUA DO CAFÉ S/N – SETOR MORUMBI – CEP 68.385-000

### DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGENCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A Empresa, S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ: nº.42.405.321/0001-16, sediada na Rua Cinco S/N L.67, Q.38, Bairro Tapajós. Cidade: TUCUMÃ-PA, CEP: 68.385-000. Representada neste Ato pelo sócio administrador a Srª. SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA Portadora da Carteira de Identidade nº. RG: 3137538611 SSP/RS e do CPF: 883.315.202-20. Declaramos, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº8.213/91.

Atenciosamente,

Tucumã – PA 25 de março 2025

S O CLINICA  
GINECOLOGICA

LTDA:42405321000116

Assinado de forma digital por S O  
CLINICA GINECOLOGICA  
LTDA:42405321000116  
Dados: 2025.03.26 11:37:15  
-03'00'

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA  
CNPJ: 42.405.321/0001-16

Representante: SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA  
RG: 3137538611 SSP/RS CPF: 883.315.202-20

TUCUMÃ - PA CEP: 68385-000 TUCUMÃ - PA

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA

# MARIECLIN

## S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

CNPJ: 42.405.321/0001-16 - INSC. ESTA. 15.831.193-0 INSC. MUNICIPAL: 4544

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - P

ATO CONVOCATÓRIO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025FMS  
INEXIGIBILIDADE Nº6/2025-013FMS  
Processo Administrativo nº337/2024/ADM.

Á

Comissão Permanente das Contratações:

Ref.: Ato Convocatório CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025-FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, RUA DO CAFÉ S/N – SETOR MORUMBI – CEP 68.385-000

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

A Empresa, S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ: nº.42.405.321/0001-16, sediada na Rua Cinco S/N L.67, Q.38, Bairro Tapajós. Cidade: TUCUMÃ-PA, CEP: 68.385-000. Representada neste Ato pelo sócio administrador a Srª. SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA Portadora da Carteira de Identidade nº. RG: 3137538611 SSP/RS e do CPF: 883.315.202-20. Declaramos, para fins de participação no Ato Convocatório Chamada Pública Nº002/2025-FMS, que conhecemos todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta.

Atenciosamente,

Tucumã – PA 25 de março 2025

S O CLINICA  
GINECOLOGICA

LTDA:42405321000116

Assinado de forma digital por S  
O CLINICA GINECOLOGICA  
LTDA:42405321000116  
Dados: 2025.03.26 11:37:29  
-03'00'

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

CNPJ: 42.405.321/0001-16

Representante: SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA

RG: 3137538611 SSP/RS CPF: 883.315.202-20

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA

# MARIECLIN

## S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

CNPJ: 42.405.321/0001-16 - INSC. ESTA. 15.831.193-0 INSC. MUNICIPAL: 4544

ATO CONVOCATÓRIO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025FMS  
INEXIGIBILIDADE Nº6/2025-013FMS  
Processo Administrativo nº337/2024/ADM.

À

Comissão Permanente das Contratações:

**Ref.: Ato Convocatório CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025-FMS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, RUA DO CAFÉ S/N – SETOR MORUMBI – CEP 68.385-000

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E VERACIDADE.

A Empresa, S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ: nº.42.405.321/0001-16, sediada na Rua Cinco S/N L.67, Q.38, Bairro Tapajós. Cidade: TUCUMÃ-PA, CEP: 68.385-000. Representada neste Ato pelo sócio administrador a Srª. SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA Portadora da Carteira de Identidade nº. RG: 3137538611 SSP/RS e do CPF: 883.315.202-20. Declaramos, que assumimos as responsabilidades pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Atenciosamente,

Tucumã – PA 25 de março 2025

S O CLINICA GINECOLOGICA  
LTDA:42405321000116

Assinado de forma digital por S O  
CLINICA GINECOLOGICA  
LTDA:42405321000116  
Dados: 2025.03.26 11:39:52 -03'00'

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA  
CNPJ: 42.405.321/0001-16

Representante: SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA  
RG: 3137538611 SSP/RS CPF: 883.315.202-20

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385000 TUCUMÃ - PA

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA



# MARIECLIN

## S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

CNPJ: 42.405.321/0001-16 - INSC. ESTA. 15.831.193-0 INSC. MUNICIPAL: 4544

ATO CONVOCATÓRIO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025FMS  
INEXIGIBILIDADE Nº6/2025-013FMS  
Processo Administrativo nº337/2024/ADM.

À

Comissão Permanente das Contratações:

Ref.: Ato Convocatório CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025-FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, RUA DO CAFÉ S/N – SETOR MORUMBI – CEP 68.385-000

### DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

A Empresa, S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ: nº.42.405.321/0001-16, sediada na Rua Cinco S/N L.67, Q.38, Bairro Tapajós. Cidade: TUCUMÃ-PA, CEP: 68.385-000. Representada neste Ato pelo sócio administrador a Srª. SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA Portadora da Carteira de Identidade nº. RG: 3137538611 SSP/RS e do CPF: 883.315.202-20. Declaramos, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

Tucumã – PA 25 de março 2025

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA  
Assinado de forma digital por S O CLINICA  
GINECOLOGICA LTDA:42405321000116  
Dados: 2025.03.26 11:40:15 -03'00'

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA  
CNPJ: 42.405.321/0001-16

Representante: SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA  
RG: 3137538611 SSP/RS CPF: 883.315.202-20

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS  
CEP: 68385000 TUCUMÃ - PA RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP:  
68385000 TUCUMÃ - PA RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP:

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA

# MARIECLIN

**S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**

**CNPJ: 42.405.321/0001-16 - INSC. ESTA. 15.831.193-0 INSC. MUNICIPAL: 4544**

ATO CONVOCATÓRIO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025FMS  
INEXIGIBILIDADE Nº6/2025-013FMS  
Processo Administrativo nº337/2024/ADM.

À

Comissão Permanente das Contratações:

Ref.: Ato Convocatório CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025-FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, RUA DO CAFÉ S/N – SETOR MORUMBI – CEP 68.385-000

## DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII ARTIGO 7 CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa, S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ: nº.42.405.321/0001-16, sediada na Rua Cinco S/N L.67, Q.38, Bairro Tapajós. Cidade: TUCUMÃ-PA, CEP: 68.385-000. Representada neste Ato pelo sócio administrador a Srª. SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA Portadora da Carteira de Identidade nº. RG: 3137538611 SSP/RS e do CPF: 883.315.202-20. Declaramos, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Tucumã – PA 25 de março 2025

S O CLINICA  
GINECOLOGICA  
LTDA:42405321000116

Assinado de forma digital por S O  
CLINICA GINECOLOGICA  
LTDA:42405321000116  
Dados: 2025.03.26 11:40:37  
-03'00'

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA  
CNPJ: 42.405.321/0001-16

Representante: SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA  
RG: 3137538611 SSP/RS CPF: 883.315.202-20

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA

# MARIECLIN

## S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

CNPJ: 42.405.321/0001-16 - INSC. ESTA. 15.831.193-0 INSC. MUNICIPAL: 4544

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 33 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA

ATO CONVOCATÓRIO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025FMS  
INEXIGIBILIDADE Nº6/2025-013FMS  
Processo Administrativo nº337/2024/ADM.

À

Comissão Permanente das Contratações:

Ref.: Ato Convocatório CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025-FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, RUA DO CAFÉ S/N – SETOR MORUMBI – CEP 68.385-000

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa, S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ: nº.42.405.321/0001-16, sediada na Rua Cinco S/N L.67, Q.38, Bairro Tapajós. Cidade: TUCUMÃ-PA, CEP: 68.385-000. Representada neste Ato pelo sócio administrador a Srª. SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA Portadora da Carteira de Identidade nº. RG: 3137538611 SSP/RS e do CPF: 883.315.202-20. Declaramos, para os devidos fins legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, Ato Convocatório Chamada Pública nº.002/2025-FMS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Tucumã – PA 25 de março 2025

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA:42405321000116  
Assinado de forma digital por S O CLINICA  
GINECOLOGICA LTDA:42405321000116  
Dados: 2025.03.26 11:40:57 -03'00'

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

CNPJ: 42.405.321/0001-16

Representante: SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA

RG: 3137538611 SSP/RS CPF: 883.315.202-20

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA



# MARIECLIN

**S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**

**CNPJ: 42.405.321/0001-16 - INSC. ESTA. 15.831.193-0 INSC. MUNICIPAL: 4544**

ATO CONVOCATÓRIO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025FMS  
INEXIGIBILIDADE Nº6/2025-013FMS  
Processo Administrativo nº337/2024/ADM.

À

Comissão Permanente das Contratações:

**Ref.: Ato Convocatório CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025-FMS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, RUA DO CAFÉ S/N – SETOR MORUMBI – CEP 68.385-000

DECLARAÇÃO ESTABELECIDA NO ART 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº123, DE 2006.

A Empresa, S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ: nº.42.405.321/0001-16, sediada na Rua Cinco S/N L.67, Q.38, Bairro Tapajós. Cidade: TUCUMÃ-PA, CEP: 68.385-000. Representada neste Ato pelo sócio administrador a Srª. SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA Portadora da Carteira de Identidade nº. RG: 3137538611 SSP/RS e do CPF: 883.315.202-20. Declaramos, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

Atenciosamente,

Tucumã – PA 25 de março 2025

S O CLINICA  
GINECOLOGICA

LTDA:42405321000116

Assinado de forma digital por S

O CLINICA GINECOLOGICA

LTDA:42405321000116

Dados: 2025.03.26 11:41:33

-03'00'

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

CNPJ: 42.405.321/0001-16

Representante: SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA

RG: 3137538611 SSP/RS, CPF: 883.315.202-20

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS - PA  
CEP: 68385-000 TUCUMÃ - PA

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP: 68385-000 TUCUMÃ - PA

**RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA**

# MARIECLIN

**S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**

**CNPJ: 42.405.321/0001-16 - INSC. ESTA. 15.831.193-0 INSC. MUNICIPAL: 4544**

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA

ATO CONVOCATÓRIO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025FMS  
INEXIGIBILIDADE Nº6/2025-013FMS  
Processo Administrativo nº337/2024/ADM.

À

**Comissão Permanente das Contratações:**

**Ref.: Ato Convocatório CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025-FMS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, RUA DO CAFÉ S/N – SETOR MORUMBI – CEP 68.385-000**

**DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 DIAS.**

Prezados Senhores,

A Empresa, S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ: nº.42.405.321/0001-16, sediada na Rua Cinco S/N L.67, Q.38, Bairro Tapajós. Cidade: TUCUMÃ-PA, CEP: 68.385-000. Representada neste Ato pelo sócio administrador a Sr.ª. SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA Portadora da Carteira de Identidade nº. RG: 3137538611 SSP/RS e do CPF: 883.315.202-20. DECLARAMOS, sob pena da Lei que entre os dirigentes, gerentes sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA e nenhum que tenha sido nos últimos 180 dias anteriores à data do certame.

Declaramos, ainda a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Tucumã – PA, nos cargos de direção e chefia ou no exercício de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Atenciosamente,

Tucumã – PA 25 de março 2025

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA:42405321000116  
Assinado de forma digital por S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA:42405321000116  
Dados: 2025.03.26 11:41:59 -03'00'

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA  
CNPJ: 42.405.321/0001-16

Representante: SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA  
RG: 3137538611 SSP/RS CPF: 883.315.202-20

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA

**RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA**

# MARIECLIN

## S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

CNPJ: 42.405.321/0001-16 - INSC. ESTA. 15.831.193-0 INSC. MUNICIPAL: 4544

ATO CONVOCATÓRIO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025FMS  
INEXIGIBILIDADE Nº6/2025-013FMS  
Processo Administrativo nº337/2024/ADM.

À

Comissão Permanente das Contratações:

Ref.: Ato Convocatório CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025-FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, RUA DO CAFÉ S/N – SETOR MORUMBI – CEP 68.385-000

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

A Empresa, S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ: nº.42.405.321/0001-16, sediada na Rua Cinco S/N L.67, Q.38, Bairro Tapajós. Cidade: TUCUMÃ-PA, CEP: 68.385-000. Representada neste Ato pelo sócio administrador a Srª. SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA Portadora da Carteira de Identidade nº. RG: 3137538611 SSP/RS e do CPF: 883.315.202-20. Declaramos sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da nossa habilitação em qualquer esfera de poder.

Atenciosamente,

Tucumã – PA 25 de março 2025

S O CLINICA GINECOLOGICA  
LTDA:42405321000116

Assinado de forma digital por S O CLINICA  
GINECOLOGICA LTDA:42405321000116  
Dados: 2025.03.26 11:42:27 -03'00'

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

CNPJ: 42.405.321/0001-16

Representante: SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA

RG: 3137538611 SSP/RS CPF: 883.315.202-20

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS  
CEP: 68385000 TUCUMÃ - PA RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP:  
68385000 TUCUMÃ - PA RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP:  
68385000 TUCUMÃ - PA RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP:  
68385000 TUCUMÃ - PA

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA



# MARIECLIN

**S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**

**CNPJ: 42.405.321/0001-16 - INSC. ESTA. 15.831.193-0 INSC. MUNICIPAL: 4544**

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA

ATO CONVOCATÓRIO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025FMS  
INEXIGIBILIDADE Nº6/2025-013FMS  
Processo Administrativo nº337/2024/ADM.

Á

**Comissão Permanente das Contratações:**

**Ref.: Ato Convocatório CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025-FMS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, RUA DO CAFÉ S/N – SETOR MORUMBI – CEP 68.385-000**

## DECLARAÇÃO EXPRESSA

A Empresa, S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ: nº.42.405.321/0001-16, sediada na Rua Cinco S/N L.67, Q.38, Bairro Tapajós. Cidade: TUCUMÃ-PA, CEP: 68.385-000. Representada neste Ato pelo sócio administrador a Sr.ª. SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA Portadora da Carteira de Identidade nº. RG: 3137538611 SSP/RS e do CPF: 883.315.202-20. Declaramos, para os devidos fins que não tem nenhum vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo ao seu sócio (a), diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente qualquer vínculo que possa existir, seja Pessoa Física ou Jurídica.

Atenciosamente,

Tucumã – PA 25 de março 2025

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA  
Assinado de forma digital por S O CLINICA  
GINECOLOGICA LTDA:42405321000116  
Dados: 2025.03.26 11:42:56 -03'00'

LTDA:42405321000116

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA  
CNPJ: 42.405.321/0001-16

Representante: SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA  
RG: 3137538611 SSP/RS CPF: 883.315.202-20

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA

**RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA**

# MARIECLIN

**S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**

**CNPJ: 42.405.321/0001-16 - INSC. ESTA. 15.831.193-0 INSC. MUNICIPAL: 4544**

ATO CONVOCATÓRIO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025FMS  
INEXIGIBILIDADE Nº6/2025-013FMS  
Processo Administrativo nº337/2024/ADM.

À

Comissão Permanente das Contratações:

Ref.: Ato Convocatório CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025-FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, RUA DO CAFÉ S/N – SETOR MORUMBI – CEP 68.385-000

## DECLARAÇÃO EXPRESSAMENTE DE CONDIÇÕES E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS;

A Empresa, S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ: nº.42.405.321/0001-16, sediada na Rua Cinco S/N L.67, Q.38, Bairro Tapajós. Cidade: TUCUMÃ-PA, CEP: 68.385-000. Representada neste Ato pelo sócio administrador a Sr.ª. SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA Portadora da Carteira de Identidade nº. RG: 3137538611 SSP/RS e do CPF: 883.315.202-20. Declaramos, que conhecemos e aceitamos as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com o previsto neste termo, e que estamos de acordo com as condições estabelecidas de pagamentos.

Declaramos ainda mais que temos disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras estabelecidas nas normativas que disciplinam os serviços.

Atenciosamente,

Tucumã – PA 25 de março 2025

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA:42405321000116  
Assinado de forma digital por S O CLINICA  
GINECOLOGICA LTDA:42405321000116  
Dados: 2025.03.26 11:43:19 -03'00'

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA  
CNPJ: 42.405.321/0001-16

Representante: SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA  
RG: 3137538611 SSP/RS CPF: 883.315.202-20

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA



# MARIECLIN

## S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

CNPJ: 42.405.321/0001-16 - INSC. ESTA. 15.831.193-0 INSC. MUNICIPAL: 4544

ATO CONVOCATÓRIO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025FMS  
INEXIGIBILIDADE Nº6/2025-013FMS  
Processo Administrativo nº337/2024/ADM.

À

Comissão Permanente das Contratações:

Ref.: Ato Convocatório CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025-FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, RUA DO CAFÉ S/N – SETOR MORUMBI – CEP 68.385-000

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A Empresa, S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ: nº.42.405.321/0001-16, sediada na Rua Cinco S/N L.67, Q.38, Bairro Tapajós. Cidade: TUCUMÃ-PA, CEP: 68.385-000. Representada neste Ato pelo sócio administrador a Sr.ª. SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA Portadora da Carteira de Identidade nº. RG: 3137538611 SSP/RS e do CPF: 883.315.202-20, e a Contadora a Sr. DAIANA ZORTÉA, portadora do CRC/PA-021277/0-8 DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpri os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(x) Empresa ME

Atenciosamente,

Tucumã – PA 25 de março 2025

S O CLINICA  
GINECOLOGICA

LTDA:42405321000116

Assinado de forma digital por S O  
CLINICA GINECOLOGICA  
LTDA:42405321000116

Dados: 2025.03.26 11:43:58 -03'00'

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA  
CNPJ: 42.405.321/0001-16

Representante: SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA  
RG: 3137538611 SSP/RS CPF: 883.315.202-20

DAIANA

ZORTEA:76932257220

Assinado de forma digital por  
DAIANA ZORTEA:76932257220

Dados: 2025.03.26 11:44:28 -03'00'

DAIANA ZORTÉA  
CRC/PA-021277/0-8.



# MARIECLIN

## S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

CNPJ: 42.405.321/0001-16 - INSC. ESTA. 15.831.193-0 INSC. MUNICIPAL: 4544

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA

ATO CONVOCATÓRIO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025FMS  
INEXIGIBILIDADE Nº6/2025-013FMS  
Processo Administrativo nº337/2024/ADM.

À

Comissão Permanente das Contratações:

Ref.: Ato Convocatório CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025-FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, RUA DO CAFÉ S/N – SETOR MORUMBI – CEP 68.385-000

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADES DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS,

A Empresa, S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ: nº.42.405.321/0001-16, sediada na Rua Cinco S/N L.67, Q.38, Bairro Tapajós. Cidade: TUCUMÃ-PA, CEP: 68.385-000. Representada neste Ato pelo sócio administrador a Srª. SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA Portadora da Carteira de Identidade nº. RG: 3137538611 SSP/RS e do CPF: 883.315.202-20. Declaramos, que os recursos humanos de trabalhadores em saúde, nas especialidades constantes na planilha inserida da proposta de adesão, (anexo IV) do edital com o objeto: "CHAMAMENTO PÚBLICO NA FOEMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.", necessários á prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo máximo de 24 horas, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços.

Atenciosamente,

Tucumã – PA 25 de março 2025

S O CLINICA  
GINECOLOGICA

LTDA:42405321000116

Assinado de forma digital por S O  
CLINICA GINECOLOGICA  
LTDA:42405321000116

Dados: 2025.03.26 11:44:55 -03'00'

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

CNPJ: 42.405.321/0001-16

Representante: SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA

RG: 3137538611 SSP/RS CPF: 883.315.202-20

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA

# MARIECLIN

**S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**

**CNPJ: 42.405.321/0001-16 - INSC. ESTA. 15.831.193-0 INSC. MUNICIPAL: 4544**

**ATO CONVOCATÓRIO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025FMS  
INEXIGIBILIDADE Nº6/2025-013FMS  
Processo Administrativo nº337/2024/ADM.**

**À**

**Comissão Permanente das Contratações:**

**Ref.: Ato Convocatório CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025-FMS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, RUA DO CAFÉ S/N – SETOR MORUMBI – CEP 68.385-000**

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A Empresa, S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ: nº.42.405.321/0001-16, sediada na Rua Cinco S/N L.67, Q.38, Bairro Tapajós. Cidade: TUCUMÃ-PA, CEP: 68.385-000. Representada neste Ato pelo sócio administrador a Sr.ª. SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA Portadora da Carteira de Identidade nº. RG: 3137538611 SSP/RS e do CPF: 883.315.202-20. Declaramos, para fins de participação no Ato Convocatório Chamada Pública Eletrônica nº.002/2025-FMS, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, e que comprometemos a informar se houver quaisquer fatos impeditivos supervenientes que por ventura venham a ocorrer após a assinatura do termo de credenciamento.

Atenciosamente,

Tucumã – PA 25 de março 2025

**S O CLINICA  
GINECOLOGICA**

**LTDA:42405321000116**

Assinado de forma digital por

S O CLINICA GINECOLOGICA

LTDA:42405321000116

Dados: 2025.03.26 11:45:23

-03'00'

**S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**

**CNPJ: 42.405.321/0001-16**

**Representante: SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA**

**RG: 3137538611 SSP/RS CPF: 883.315.202-20**

**RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA**



# MARIECLIN

## S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

CNPJ: 42.405.321/0001-16 - INSC. ESTA. 15.831.193-0 INSC. MUNICIPAL: 4544

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA

### ATO CONVOCATÓRIO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025FMS

INEXIGIBILIDADE Nº6/2025-013FMS; Processo Administrativo nº337/2024/ADM.

À

Comissão Permanente das Contratações:

**Ref.: Ato Convocatório CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025-FMS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, RUA DO CAFÉ S/N –SETOR MORUMBI –CEP 68.385-000

### DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A Empresa, S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ: nº.42.405.321/0001-16, sediada na Rua Cinco S/N L.67, Q.38, Bairro Tapajós. Cidade: TUCUMÃ-PA, CEP: 68.385-000. Representada neste Ato pelo sócio administrador a Sr.ª. SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA Portadora da Carteira de Identidade nº. RG: 3137538611 SSP/RS e do CPF: 883.315.202-20, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Ato Convocatório Chamada Pública nº002/2025-FMS. Declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente Ato Convocatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente Ato Convocatório antes da adjudicação do objeto da Dispensa Eletrônica;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Tucumã – PA 25 de março 2025

S O CLINICA GINECOLOGICA  
LTDA:42405321000116

Assinado de forma digital por S O CLINICA  
GINECOLOGICA LTDA:42405321000116  
Dados: 2025.03.26 11:45:49 -03'00'

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

CNPJ: 42.405.321/0001-16

Representante: SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA

RG: 3137538611 SSP/RS CPF: 883.315.202-20

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA



# MARIECLIN

**S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**

**CNPJ: 42.405.321/0001-16 - INSC. ESTA. 15.831.193-0 INSC. MUNICIPAL: 4544**

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025FMS**  
**INEXIGIBILIDADE Nº6/2025-013FMS**  
**Processo Administrativo nº337/2024/ADM.**

**À**

**Comissão Permanente das Contratações:**

**Ref.: Ato Convocatório CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025-FMS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, RUA DO CAFÉ S/N – SETOR MORUMBI – CEP 68.385-000**

## **DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE COMPÕE A EQUIPE TECNICA**

A Empresa, S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ: nº.42.405.321/0001-16, sediada na Rua Cinco S/N L,67, Q,38, Bairro Tapajós. Cidade: TUCUMÃ-PA, CEP: 68.385-000. Declara para os devidos fins que o profissional da Equipe que executará os serviços do item 01 e do Item 02 é a Médica Ginecologista e Obstetra, Sr.ª. SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA Portadora da Carteira de Identidade nº. RG: 3137538611 SSP/RS e do CPF: 883.315.202-20, inscrita sobre o CRM/PA 13789 e RQE 7663, atendendo vinte horas no turno matutino e vinte horas no turno vespertino dando assistência às mulheres e gestantes, nos seus diversos aspectos; seja eles preventivos ou curativos (consultas ginecológicas em geral, consultas obstétricas/pré-natal, inserção de DIU, e outros procedimentos compatíveis com a atenção básica). Representada neste ato também como sócio administrador da empresa.

Atenciosamente,

Tucumã – PA 25 de março 2025  
S O CLINICA  
GINECOLOGICA  
LTDA:42405321000116  
Assinado de forma digital por S O  
CLINICA GINECOLOGICA  
LTDA:42405321000116  
Dados: 2025.03.26 11:46:12 -03'00'

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA  
CNPJ: 42.405.321/0001-16

Representante: SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA  
RG: 3137538611 SSP/RS CPF: 883.315.202-20

**RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA**

# MARIECLIN

## S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

CNPJ: 42.405.321/0001-16 - INSC. ESTA. 15.831.193-0 INSC. MUNICIPAL: 4544

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS - TUCUMÃ-PA CEP: 68.385-000  
 TUCUMÃ-PA CEP: 68.385-000  
 TUCUMÃ-PA CEP: 68.385-000

ATO CONVOCATÓRIO  
 CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025FMS  
 INEXIGIBILIDADE Nº6/2025-013FMS  
 Processo Administrativo nº337/2024/ADM.

À

Comissão Permanente das Contratações:

Ref.: Ato Convocatório CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025-FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, RUA DO CAFÉ S/N – SETOR MORUMBI – CEP 68.385-000

### DECLARAÇÃO DE FGTS

A Empresa, S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ: nº.42.405.321/0001-16, sediada na Rua Cinco S/N L.67, Q.38, Bairro Tapajós. Cidade: TUCUMÃ-PA, CEP: 68.385-000. Representada neste Ato pelo sócio administrador a Srª. SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA Portadora da Carteira de Identidade nº. RG: 3137538611 SSP/RS e do CPF: 883.315.202-20, DECLARA, para fins de participação na Chamada Pública "CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÕES, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-Pará que, desde a sua constituição, não teve qualquer empregado no seu quadro, sem o devido recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, até esta data. Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, a concorrente estará sujeita à desqualificação sumária da licitação ou à revogação do termo de permissão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização, e sem prejuízo da responsabilidade criminal dos signatários e das demais previstas em lei.

Atenciosamente,

Tucumã – PA 18 de setembro 2024  
 S O CLINICA  
 GINECOLOGICA  
 LTDA:42405321000116

Assinado de forma digital por S O  
 CLINICA GINECOLOGICA  
 LTDA:42405321000116  
 Dados: 2025.03.26 11:46:39 -03'00'

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA  
 CNPJ: 42.405.321/0001-16

Representante: SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA  
 RG: 3137538611 SSP/RS CPF: 883.315.202-20

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA



# MARIECLIN

## S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

CNPJ: 42.405.321/0001-16 - INSC. ESTA. 15.831.193-0 INSC. MUNICIPAL: 4544

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO

ATO CONVOCATÓRIO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025FMS  
INEXIGIBILIDADE Nº6/2025-013FMS  
Processo Administrativo nº337/2024/ADM.

À

Comissão Permanente das Contratações:

Ref.: Ato Convocatório CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025-FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, RUA DO CAFÉ S/N – SETOR MORUMBI – CEP 68.385-000

### DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS;

A Empresa, S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ: nº.42.405.321/0001-16, sediada na Rua Cinco S/N L.67, Q.38, Bairro Tapajós. Cidade: TUCUMÃ-PA, CEP: 68.385-000. Representada neste Ato pelo sócio administrador a Sr.ª. SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA Portadora da Carteira de Identidade nº. RG: 3137538611 SSP/RS e do CPF: 883.315.202-20. Declara, para fins de participação na Chamada Pública com objeto: "CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-Pará;

- Que conhecemos e aceitamos as condições de remuneração dos serviços, em conformidade da Tabela de Procedimentos, constante no edital e na minuta do contrato inserido no ANEXO I do edital CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025FMS, para Credenciamento de Empresa Prestadoras de Serviços de Saúde aos Usuários de SUS.
- Tem disponibilidade para prestar atendimento consoante às regras do Conselho Nacional de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Tucumã – PA 25 de março 2025  
S O CLINICA GINECOLOGICA Assinado de forma digital por S O CLINICA  
LTDA:42405321000116 GINECOLOGICA LTDA:42405321000116  
Dados: 2025.03.26 11:47:13 -03'00'

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA  
CNPJ: 42.405.321/0001-16  
Representante: SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA  
RG: 3137538611 SSP/RS CPF: 883.315.202-20

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA



# MARIECLIN

**S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**

**CNPJ: 42.405.321/0001-16 - INSC. ESTA. 15.831.193-0 INSC. MUNICIPAL: 4544**

ATO CONVOCATÓRIO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025FMS  
INEXIGIBILIDADE Nº6/2025-013FMS  
Processo Administrativo nº337/2024/ADM.

À

Comissão Permanente das Contratações:

Ref.: Ato Convocatório CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025-FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, RUA DO CAFÉ S/N – SETOR MORUMBI – CEP 68.385-000

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO;

A Empresa, S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ: nº.42.405.321/0001-16, sediada na Rua Cinco S/N L.67, Q.38, Bairro Tapajós. Cidade: TUCUMÃ-PA, CEP: 68.385-000. Representada neste Ato pelo sócio administrador a Sr.ª. SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA Portadora da Carteira de Identidade nº. RG: 3137538611 SSP/RS e do CPF: 883.315.202-20. Declara, para fins de participação na Chamada Pública com objeto: "CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-Pará;

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam;

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
6. Que, os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no sistema Único de Saúde, nos termos do & 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;
7. Que não está em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções. Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Atenciosamente,

Tucumã – PA 25 de março 2025

S O CLINICA GINECOLOGICA  
LTDA:42405321000116

Assinado de forma digital por S O CLINICA  
GINECOLOGICA LTDA:42405321000116  
Dados: 2025.03.26 11:47:39 -03'00'

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

CNPJ: 42.405.321/0001-16

Representante: SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA

RG: 3137538611 SSP/RS CPF: 883.315.202-20

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA

# MARIECLIN

## S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

CNPJ: 42.405.321/0001-16 - INSC. EST. 15.931.193-0 INSC. MUNICIPAL: 4544

ATO CONVOCATÓRIO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025FMS  
INEXIGIBILIDADE Nº6/2025-013FMS  
Processo Administrativo nº337/2024/ADM.

À

Comissão Permanente das Contratações:

Ref.: Ato Convocatório CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025-FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, RUA DO CAFÉ S/N – SETOR MORUMBI – CEP 68.385-000

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS

A Empresa, S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ: nº.42.405.321/0001-16, sediada na Rua Cinco S/N L.67, Q.38, Bairro Tapajós. Cidade: TUCUMÃ-PA, CEP: 68.385-000. Representada neste Ato pelo sócio administrador a Sr.ª. SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA Portadora da Carteira de Identidade nº. RG: 3137538611 SSP/RS e do CPF: 883.315.202-20. Declara, para fins de participação na Chamada Pública com objeto: "CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-Pará;

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o(s) profissional (is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA.

Atenciosamente,

Tucumã – PA 25 de março 2025

S O CLINICA  
GINECOLOGICA  
LTDA:42405321000116

Assinado de forma digital por S O  
CLINICA GINECOLOGICA  
LTDA:42405321000116  
Dados: 2025.03.26 11:48:04 -03'00'

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA  
CNPJ: 42.405.321/0001-16

Representante: SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA  
RG: 3137538611 SSP/RS CPF: 883.315.202-20

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA



# MARIECLIN

**S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**

**CNPJ: 42.405.321/0001-16 - INSC. ESTA. 15.831.193-0 INSC. MUNICIPAL: 4544**

ATO CONVOCATÓRIO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025FMS  
INEXIGIBILIDADE Nº6/2025-013FMS  
Processo Administrativo nº337/2024/ADM

## DECLARAÇÃO

À

Comissão Permanente das Contratações:

Ref.: Ato Convocatório CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, RUA DO CAFÉ S/N – SETOR MORUMBI – CEP 68.385-000

Ao Agente de contratações da Prefeitura Municipal de Tucumã – PA.

**OBJETO; CONTRATAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.**

A Empresa, S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ: nº.42.405.321/0001-16, sediada na Rua Cinco S/N L.67, Q.38, Bairro Tapajós. Cidade: TUCUMÃ-PA, CEP: 68.385-000. Representada neste Ato pelo sócio administrador a Sr.ª. SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA Portadora da Carteira de Identidade nº. RG: 3137538611 SSP/RS e do CPF: 883.315.202-20.

Declaramos, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação em qualquer esfera de poder; e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público do MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Declaro que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

Declaro que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Declaro que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaro, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

**RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA**



# MARIECLIN

## S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

CNPJ: 42.405.321/0001-16 - INSC. EST. 15.831.193-0 INSC. MUNICIPAL: 4544

Declaramos, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

DECLARO que cumprimos os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

DECLARO que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARO que cumprimos a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARO não ter recebido do município de Tucumã/pá ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

DECLARO, para fins legais, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

Tucumã – PA, 31 de março de 2025

S O CLINICA  
GINECOLOGICA  
LTDA:42405321  
000116

Assinado de forma digital por S O CLINICA  
GINECOLOGICA LTDA:42405321000116  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=PA, ln=Tucumã,  
ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
cn=1555588400118, ou=Videoconferencia,  
oid=Certificado PJA1, cn=S O CLINICA  
GINECOLOGICA LTDA:42405321000116  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2025.001.20435

Atenciosamente,

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA  
CNPJ: 42.405.321/0001-16  
Representante: SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA  
RG: 3137538611 SSP/RS CPF: 883.315.202-20

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA



# MARIECLIN

**S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**

CNPJ: 42.405.321/0001-16 - INSC. ESTA. 15.831.193-0 INSC. MUNICIPAL: 4544

ATO CONVOCATÓRIO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025FMS  
INEXIGIBILIDADE Nº6/2025-013FMS  
Processo Administrativo nº337/2024/ADM.

Á Comissão Permanente das Contratações:

Ref: Ato Convocatório CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025-FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, RUA DO CAFÉ S/N – SETOR MORUMBI – CEP 68.385-000

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS JUNTO Á REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA TIPO: MENOR PREÇO.

A presente proposta visa atender o fornecimento do OBJETO DESCRITO NO ANEXO I;

| Item                 | Descrição das Linhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QUANT | UNI. MEDIDA | VALOR Unit Ref R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|--------------------|-----------------|
| 01                   | MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRÍCIA (20 HORAS SEMANAIS) MATUTINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 12    | MÊS         | 20.377,80          | 244.533,60      |
|                      | ESPECIFICAÇÃO; CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. OS SERVIÇOS DEVEM ABRANGER ASSISTÊNCIA ÀS MULHERES E GESTANTES, NOS SEUS DIVERSOS ASPECTOS; SEJA ELES PREVENTIVOS OU CURATIVOS (CONSULTAS GINECOLOGICAS EM GERAL, CONSULTAS OBSTÉTRICAS/ PRÉ NATAL, INSERÇÃO DE DIU, E OUTROS PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS COM A ATENÇÃO BÁSICA). |       |             |                    |                 |
| 02                   | MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRÍCIA (20 HORAS SEMANAIS) VESPERTINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 12    | MÊS         | 20.377,80          | 244.533,60      |
|                      | ESPECIFICAÇÃO; CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. OS SERVIÇOS DEVEM ABRANGER ASSISTÊNCIA ÀS MULHERES E GESTANTES, NOS SEUS DIVERSOS ASPECTOS; SEJA ELES PREVENTIVOS OU CURATIVOS (CONSULTAS GINECOLOGICAS EM GERAL, CONSULTAS OBSTÉTRICAS/ PRÉ NATAL, INSERÇÃO DE DIU, E OUTROS PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS COM A ATENÇÃO BÁSICA). |       |             |                    |                 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |             |                    | 489.067,20      |

Atenciosamente,

Tucumã – PA 25 de março 2025

S O CLINICA GINECOLOGICA  
LTDA:42405321000116  
Assinado de forma digital por S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA:42405321000116  
Dados: 2025.03.26 11:34:09 -03'00'

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA  
CNPJ: 42.405.321/0001-16  
Representante: SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA  
RG: 3137538611 SSP/RS CPF: 883.315.202-20

CEP: 68385-000 TUCUMÃ-PA  
RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA

# MARIECLIN

**S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**

CNPJ: 42.405.321/0001-16 - INSC. ESTA. 15.831.193-0 INSC. MUNICIPAL: 4544

ATO CONVOCATÓRIO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025FMS  
INEXIGIBILIDADE Nº6/2025-013FMS  
Processo Administrativo nº337/2024/ADM.

À Comissão Permanente das Contratações:

Ref.: Ato Convocatório CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025-FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, RUA DO CAFÉ S/N – SETOR MORUMBI – CEP 68.385-000

**MODALIDADE: CONTRATAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA TIPO: MENOR PREÇO.**

**Valor Total Global da Proposta:** (489.067,20 R\$) QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS.

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de CHAMADA PÚBLICA nº002/2025-FMS. Propomos executarmos o objeto deste ATO CONVOCATÓRIO, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

b) As Condições de pagamento: A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30(trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) O prazo da entrega/execução do objeto licitado é de: Conforme a necessidade e o interesse do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA no prazo imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe Departamento de Compras.

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL:**

Representante Legal: SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA

Estado Civil: Solteira

RG: 3137538611 SSP/RS CPF: 883.315.202-20

Endereço: Rua Cinco S/N L.67, Q.38, Bairro Tapajós. Cidade: TUCUMÃ-PA, CEP: 68.385-000.

E-mail; suzaneoliveira08@hotmail.com

Atenciosamente,

Tucumã – PA 25 de março 2025

S O CLINICA  
GINECOLOGICA

LTDA:42405321000116

Assinado de forma digital por S O  
CLINICA GINECOLOGICA  
LTDA:42405321000116  
Dados: 2025.03.26 11:36:16 -03'00'

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

CNPJ: 42.405.321/0001-16

Representante: SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA

RG: 3137538611 SSP/RS CPF: 883.315.202-20

RUA CINCO S/N L. 67 Q. 38 BAIRRO TAPAJÓS CEP. 68385-000 TUCUMÃ - PA



QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA046913308<828<<<<<<<<<<  
9003082F3405019BRA<<<<<<<<<<4  
SUZANE<<SU<SANCHES<DE<OLIVEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA  
CNPJ nº 42.405.321/0001-16



**SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA**, Brasileira, nascida em 08/03/1990, Solteira, Médica, CPF nº 883.315.202-20, Carteira De Identidade nº 3137538611, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliada na Rua Cinco, S/N, Setor. Tapajós, Tucumã, PA, CEP 68385000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201669148, com sede Rua Cinco, S/N, Lote:67;quadra:38, S. Tapajós Tucumã, PA, CEP 68385000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.405.321/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;.

#### CNAE FISCAL

8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências  
4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados  
4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos  
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral  
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
4782-2/01 - comércio varejista de calçados  
8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências  
8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **TUCUMÃ- PA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

Req: 81200000331524

Página 1

03/05/2022

Certifico o Registro em 03/05/2022

Arquivamento 20000772090 de 03/05/2022 Protocolo 224908804 de 02/05/2022 NIRE 15201669148

Nome da empresa S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93616753974002







**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA**, Brasileira, nascida em 08/03/1990, Solteira, Médica, CPF nº 883.315.202-20, Carteira De Identidade nº 3137538611, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliada na Rua Cinco, S/N, Setor. Tapajós, Tucumã, PA, CEP 68385000, Brasil.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201669148, com sede Rua Cinco, S/N, Lote:67;quadra:38, S. Tapajós Tucumã, PA, CEP 68385000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.405.321/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** - A sociedade gira sob nome empresarial **S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA** e nome fantasia **MARIECLIN**.

**Cláusula Segunda** - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Cinco, S/N, Setor. Tapajós, Tucumã – PA, CEP 68.385-000, Brasil.

**Cláusula Terceira** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

**Cláusula Quarta** - A sociedade tem por objeto as seguintes atividades econômicas: 8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos; 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral; 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4782-2/01 - comércio varejista de calçados; 8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; 8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, podendo ainda ser ampliado e/ou modificado desde que aprovado pela ambos os sócios, mediante alteração contratual que deverá ser arquivada na junta comercial do estado do Pará – Jucepa.

**Cláusula Quinta:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) subscrito e integralmente integralizado, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

| SÓCIA                            | %   | QUOTAS | VALOR         |
|----------------------------------|-----|--------|---------------|
| SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA | 100 | 50.000 | R\$ 50.000,00 |
| TOTAL                            |     | 50.000 | R\$ 50.000,00 |

**Cláusula Sexta** - A sociedade iniciou suas atividades no dia 21/06/2021 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Sétima** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Oitava** - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 81200000331524

Página 2

03/05/2022



Certifico o Registro em 03/05/2022

Arquivamento 20000772090 de 03/05/2022 Protocolo 224908804 de 02/05/2022 NIRE 15201669148

Nome da empresa S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93616753974002

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA  
CNPJ nº 42.405.321/0001-16



**Cláusula Nona.** Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima** - A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE à Sócia **SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**Cláusula Décima Primeira** - A sócia poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para asócia administradora, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda** - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

**Cláusula Décima Terceira**- No decorrer do exercício social, quando se achar necessário, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos em balancetes periódicos e no fim do exercício social em balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

**Cláusula Décima Quarta** - A sócia poderá deliberar e aprovar a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes periódicos, à conta de resultado do exercício.

**Cláusula Décima Quinta** - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros e não o sendo serão suportados pela sócia, proporcional ao número de cotas, dos lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

**Cláusula Décima Sexta**- A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sobos efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Sétima** - As partes elegem o foro da Comarca de Tucumã - PA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

Tucumã- Pa, 29 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA

Req: 81200000331524

Página 3

03/05/2022



Certifico o Registro em 03/05/2022

Arquivamento 20000772090 de 03/05/2022 Protocolo 224908804 de 02/05/2022 NIRE 15201669148

Nome da empresa S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93616753974002





224908804

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA                      |
| PROTOCOLO       | 224908804 - 02/05/2022                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

**MATRIZ**

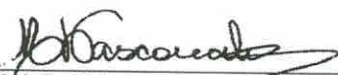
NIRE 15201669148  
CNPJ 42.405.321/0001-16  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2022  
SOB N: 20000772090

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000772090

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 88331520220 - SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA - Assinado em 02/05/2022 às 11:54:03

  
Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos  
Secretaria Geral

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                                 |
| <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                                 |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                                 |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>42.405.321/0001-16</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>21/06/2021</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>MARIECLIN</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     | PORTE<br><b>ME</b>                              |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b><br><b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b><br><b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b><br><b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b><br><b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b><br><b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b><br><b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b><br><b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b><br><b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b><br><b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> |                                                     |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                                 |
| LOGRADOURO<br><b>R CINCO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | NÚMERO<br>S/N                                       | COMPLEMENTO<br><b>LOTE 67 QUADRA38</b>          |
| CEP<br><b>68.385-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | BAIRRO/DISTRITO<br><b>S. TAPAJOS</b>                | MUNICÍPIO<br><b>TUCUMA</b>                      |
| UF<br><b>PA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>SUZANEOLIVEIRA08@HOTMAIL.COM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     | TELEFONE<br><b>(61) 9445-3378</b>               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>21/06/2021</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2024 às 14:22:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

42.405.321/0001-16

**NOME EMPRESARIAL:**

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/09/2024 às 14:24 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**  
**CNPJ: 42.405.321/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:09:20 do dia 26/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2025.

Código de controle da certidão: **C78C.ED9A.246C.E257**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

**Inscrição Estadual:** 15.831.193-0

**CNPJ:** 42.405.321/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 11:45:08 do dia 12/03/2025

**Válida até:** 08/09/2025

**Número da Certidão:** 702025080526123-8

**Código de Controle de Autenticidade:** 1E2E503B.1DECA56B.55B767AD.E46A42CC

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

**Inscrição Estadual:** 15.831.193-0

**CNPJ:** 42.405.321/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 11:45:08 do dia 12/03/2025

**Válida até:** 08/09/2025

**Número da Certidão:** 702025080526124-6

**Código de Controle de Autenticidade:** 984230E5.84AB4C7A.64D13CD5.9A31F865

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

P.M. TUCUMÃ

RUA CANAVIAL, Nº S/N - MORUMBI

CNPJ: 22981088000102

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E REGULARIDADE FISCAL

GLEICIANE FERREIRA DE MORAIS, SEC. DA FAZENDA DECRETO Nº 010/2021 da prefeitura Municipal de TUCUMÃ, a requerimento da pessoa interessada S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos tributários e mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 04/10/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000004544  
Contribuinte: S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA  
Nome Fantasia: MARIECLIN  
Endereço: RUA RUA CINCO, S/N  
Bairro: 12 - TAPAJÓS  
Cidade: TUCUMÃ - PA  
Inscrição Est.: 15831193-0  
Atividade: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS = 16,00 M²

Inscrição Municipal: 000004544  
CPF/CNPJ: 42405321000116  
Complemento: LOTE 67 QUADRA 38  
CEP: 68385000  
Data de Encerramento: 0

Data de Abertura: 23/06/2021

Emissão: 04/09/2024 09:57:27

Validade: 04/10/2024

Usuário: ERICK

Número/Controle da Certidão: 0B9C382BC2A4F759

  
Gleiciane Ferreira de Moraes  
Secretária Municipal  
da Fazenda  
(01/01/2021)  
Decreto Nº 010/2021

GLEICIANE FERREIRA DE MORAIS  
SEC. DA FAZENDA DECRETO Nº 010/2021  
Responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

P.M. TUCUMÃ

RUA CANAVIAL, Nº S/N - MORUMBI

CNPJ: 22981088000102

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E REGULARIDADE FISCAL

GLEICIANE FERREIRA DE MORAIS, SEC. DA FAZENDA DECRETO Nº 002/2025 da prefeitura Municipal de TUCUMÃ, a requerimento da pessoa interessada S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos tributários e mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 11/04/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

|                 |                                                                                                             |                       |                   |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|
| Cadastro:       | 000004544                                                                                                   | Inscrição Municipal:  | 000004544         |
| Contribuinte:   | S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA                                                                               | CPF/CNPJ:             | 42405321000116    |
| Nome Fantasia:  | MARIECLIN                                                                                                   |                       |                   |
| Endereço:       | RUA RUA CINCO, S/N                                                                                          | Completo:             | LOTE 67 QUADRA 38 |
| Bairro:         | 12 - TAPAJÓS                                                                                                |                       |                   |
| Cidade:         | TUCUMÃ - PA                                                                                                 | CEP:                  | 68385000          |
| Inscrição Est.: | 15831193-0                                                                                                  | Data de Abertura:     | 23/06/2021        |
| Atividade:      | ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS = 16,00 M² | Data de Encerramento: | 0                 |

Emissão: 12/03/2025 13:41:59

Validade: 11/04/2025

Usuário: ERICK

Número/Controle da Certidão: 62D76D6F59ACC2EF

  
Gleiciane Ferreira de Moraes  
Secretária Municipal da Fazenda  
Decreto 002/2025

GLEICIANE FERREIRA DE MORAIS  
SEC. DA FAZENDA DECRETO Nº 002/2025  
Responsável



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 42.405.321/0001-16  
**Razão Social:** S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA  
**Endereço:** RUA CINCO / SETOR TAPAJOS / TUCUMA / PA / 68385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2025 a 15/04/2025

**Certificação Número:** 2025031708295631196239

Informação obtida em 26/03/2025 11:18:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.405.321/0001-16

Certidão n°: 14611497/2025

Expedição: 12/03/2025, às 11:39:57

Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 42.405.321/0001-16, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE TUCUMÃ

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de SO CLINICA GINECOLOGICA LTDA, CNPJ 42.405.321/0001-16, residente em RUA 3 S/N SETOR TAPAJOS, TUCUMÃ-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de TUCUMÃ, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

#### Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quarta-feira, 19 março 2025

MANOEL VARGAS LUCINDO  
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE TUCUMA  
COMARCA DE TUCUMÃ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 19/03/2025 10:10:51

CONTROLE: 03191012844486

Válida até 17/06/2025 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (manoel.lucindo)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(alinda remanescentes) ou recuperação Judicial.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA**  
CPF/CNPJ: **883.315.202-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:54:29 do dia 27/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: UDVI270325155429

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, sob o número 13789, desde 05/07/2021, estando quite com o exercício de 2025 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE Nº 7663.**

Belém, 14 de março de 2025

Certidão emitida no dia 14 de março de 2025. Válida até o dia 10 de setembro de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **Q2XL7H**.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

CPF/CNPJ: 42.405.321/0001-16

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:32:19 do dia 17/03/2025 , com validade até o dia 16/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 24KVaqKRfb24UKzNZZDb

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**  
CPF/CNPJ: **42.405.321/0001-16**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:55:05 do dia 27/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: F2N8270325155505

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                            |                                                   |                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Nome Empresarial S O CLÍNICA GINECOLÓGICA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |                                                   |                                   |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            |                                                   |                                   |
| NIRE(sede)<br>15201669148                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CNPJ<br>42.405.321/0001-16 | Arquivamento do ato<br>Constitutivo<br>21/06/2021 | Início da atividade<br>21/06/2021 |
| Endereço:<br>RUA CINCO, S/N LOTE 67, QUADRA 38, S, TAPAJOS, TUCUMÁ, PA - CEP: 68385000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                            |                                                   |                                   |
| OBJETO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            |                                                   |                                   |
| ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. |                            |                                                   |                                   |
| CAPITAL SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            | PORTE                                             | PRAZO DE DURAÇÃO                  |
| R\$ 50.000,00<br>CINQUENTA MIL REAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            | Microempresa                                      | XXXXXX                            |
| R\$ Capital integralizado:<br>50.000,00<br>CINQUENTA MIL REAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |                                                   |                                   |
| QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |                                                   |                                   |
| Nome/CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Participação R\$           | Cond./Administrador                               | Término do mandato                |
| SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA<br>883.315.202-20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,00                       | ADMINISTRADOR                                     | XX/XX/XXXX                        |
| SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA<br>883.315.202-20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 50.000,00                  | SÓCIO                                             | XX/XX/XXXX                        |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            | SITUAÇÃO                                          | STATUS                            |
| Data<br>03/05/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Número<br>20000772090      | REGISTRO ATIVO                                    | SEM STATUS                        |
| Ato: 002 - ALTERAÇÃO<br>Evento: 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                            |                                                   |                                   |
| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |                                                   |                                   |
| NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |                                                   |                                   |
| Endereço: XXXXXX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            |                                                   |                                   |





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA                                                                               |                            |                                                   |                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Nome Empresarial: S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA                                       |                            |                                                   |                                   |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA                                      |                            |                                                   |                                   |
| NIRE(sede)<br>15201669148                                                             | CNPJ<br>42.405.321/0001-16 | Arquivamento do ato<br>Constitutivo<br>21/06/2021 | Início da atividade<br>21/06/2021 |
| Endereço:<br>RUA CINCO, S/N LOTE 67 QUADRA 38, S. TAPAJOS, TUCUMÁ, PA - CEP: 68385000 |                            |                                                   |                                   |
| Observação                                                                            |                            |                                                   |                                   |
|                                                                                       |                            |                                                   |                                   |

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet [regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx](http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx). Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 18 de Março de 2025

*Karla Dias*  
Karla da C. Dias

KARLA DA COSTA DIAS  
Secretária Geral

259531804

página: 2/2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNPJ: 22981088000102

RUA CANAVIAL, Nº S/N - MORUMBI

## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000004544

Nº da Inscrição

000004544

Nº do Alvará

160/2025

Validade

31/12/2025

Contribuinte

Nome: S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

CPF/CNPJ: 42405321000116

RG/Insc 15831193-0

Nome Fantas.: MARIECLIN

Endereço

Logradouro: RUA CINCO

Número: S/N

Complemento: LOTE 67 QUADRA 38

CEP: 68385000

Bairro: 12 - TAPAJÓS

Cidade: TUCUMÃ

Estado: PA

Atividade Principal

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS = 16,00 M²

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 08:00:00 Até: 18:00:00

Das: 08:00:00 Até: 18:00:00

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Validador

43A5B56D4C581C3F

Código

Data de Abertura

23/06/2021

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código do ISS

04.00

Divisão de Tributação

CELSON LOPES CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

GLEICIANE FERREIRA DE MORAIS  
SECRETÁRIA MUL. DA FAZENDA

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

ASSINATURA DO TITULAR

**POLEGAR Direito**

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**RIO GRANDE DO SUL**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS**

**DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**




**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL **3137538611** DATA DE EXPEDIÇÃO **17/10/2018**

NOME **SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO **JOSÉ VALDECI DE OLIVEIRA**

**MARIA DE FÁTIMA SANCHES PARENTE**

NATURALIDADE **ARAGUAÍNA TO** DATA DE NASCIMENTO **08/03/1990**

DOC. ORIGEM **C NASC 35 CACHOEIRINHA TO**

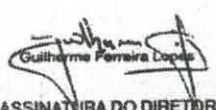
**LV A1 FL 19**

C/F **883.315.202-20**

PORTO ALEGRE, RS **1 VIA**

ASSINATURA DO DIRETOR **151381 / 151381**

**LEI Nº 7.116 DE 29/08/83**



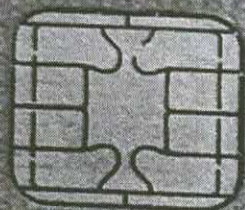


# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARÁ  
CARTÃO DE IDENTIDADE DE MÉDICO

**NOME**  
SUZANE SUELY SANCHES DE  
OLIVEIRA

**CRM/UF**  
13789/PA



**FILIAÇÃO**  
MARIA DE FATIMA SANCHES  
PARENTE  
JOSE VALDECI DE OLIVEIRA

**DATA DE INSCRIÇÃO**  
05/07/2021

**VIA**  
01

ASSINATURA DO PORTADOR





CPF  
883.315.292-28

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR  
3137538611 / SEGUP-RS

TÍTULO DE ELEITOR  
935115892789

SEÇÃO  
0023

ZONA  
074

DATA DE NASCIMENTO  
08/03/1990

NATURALIDADE  
ARAGUAÍNA-TO



LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
BELÉM-PA 16/10/2021

523532

*Tereza Cristina B. Almeida*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

## CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 06/07/2021, no livro nº 16, RQE nº 7663, folha nº 165, a qualificação da médica,

**SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA, CRM nº 13789,**

na especialidade de  
**GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

Com validade em todo o território nacional.

Belém, 07 de julho de 2021

*Tereza Cristina de Brito Azevedo*  
**TEREZA CRISTINA DE BRITO AZEVEDO**  
PRESIDENTE

*Maria Cristina V. Chegado de Mendonça Rocha*  
**MARIA CRISTINA V. CHEGADO DE MENDONÇA ROCHA**  
1º SECRETÁRIO

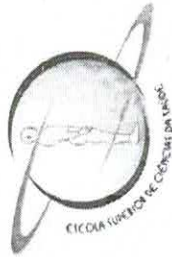
CFM|CRM-PA



**CRM-PA**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal | Fone: (91) 3204-4000  
CEP 66050-160 Belém PA | [www.cremepa.org.br](http://www.cremepa.org.br)





ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

## CERTIFICADO

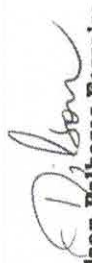
A Diretora da Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS confere a

**Suzane Suely Sanches de Oliveira**

o Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em **Ginecologia e Obstetrícia** pela Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Sobradinho, no período de **01/03/2018** a **13/03/2021**, com carga horária de **8640 horas**, de acordo com a Lei nº 6.932/1981, publicada no DOU, seção I, em 09/07/1981.

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Brasília, 06 de agosto de 2021.

  
**Dilson Palhares Ferreira**  
Comissão de Residência Médica  
Coordenador

  
Residente

  
**Marta David Rocha de Moura**  
Escola Superior de Ciências da Saúde  
Diretor Geral





FAHESA - Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína

**ITPAC - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS LTDA.**

Matrícula de Recredenciamento nº 1.219, de 18 de dezembro 2013 D.O.U. nº 246, 19 de dezembro 2013.



A escolha certa!

O Presidente do Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos (ITPAC) no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA,

em 04 de julho de 2014, confere o grau de

**Bacharela a**

***Suzane Suely Sanches de Oliveira***

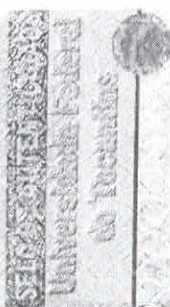
Brasileiro(a), nascido(a) aos 8 de março de 1990, natural do Estado do Tocantins, Cédula de Identidade nº 5013898, expedida pela PC/PA e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Araguaína - TO, 10 de julho de 2014.

*Otilia*  
Otávia Borges Naves de Lira  
Diretora Acadêmica

*Enivaldo Mota Rodrigues*  
Enivaldo Mota Rodrigues  
Secretário Acadêmico

*Suzane Suely Sanches de Oliveira*  
Diplomado







**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ - PA**, CNPJ: 11.234.776/0001-92, situado na Rua do café S/Nº, Bairro Morumbi, na cidade de Tucumã, Estado do Pará, CEP: 68.385-000, por intermédio de seu Secretário Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Renata de Araújo Oliveira**, brasileira, CPF Nº 935.940.892-45, telefone: (94) 3433-3241 **ATESTA** para os fins de participação em processo de seleção de propostas comerciais – LICITAÇÃO e Afins, que a empresa **S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ 42.405.321/0001-16, estabelecida à Rua Cinco, s/nº, Setor Tapajós, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e por nós reconhecida como de atuação em âmbito local, prestando os **SERVIÇO CLÍNICOS DE GINECOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ/PA**, durante o ano de 2021, 2022, 2023 e 2024, com pleno êxito no fornecimento de produtos e serviços de qualidade.

Sem constar a presente data **NENHUM** motivo que desabone sua conduta moral e profissional.

Segue em anexo contratos nº 20210590 firmado com a empresa **S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**.

Por expressão da Verdade firmamos o presente atestado.

Tucumã/PA. 10 de setembro de 2024.

**RENATA DE ARAUJO**  
**OLIVEIRA:93594089**  
**215**

Assinado de forma digital  
por RENATA DE ARAUJO  
OLIVEIRA:93594089215  
Dados: 2024.09.10 15:43:58  
-03'00'

**RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Dec. Nº 093/2021





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMA - PA**, CNPJ: 11.234.776/0001-92, situado na Rua do café S/Nº, Bairro Morumbi, na cidade de Tucumã, Estado do Pará, CEP: 68.385-000, por intermédio de seu Secretário Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Renata de Araújo Oliveira**, brasileira, CPF Nº 935.940.892-45, telefone: (94) 3433-3241 **ATESTA** para os fins de participação em processo de seleção de propostas comerciais – LICITAÇÃO e Afins, que a empresa **S O CLINICA GINECOLÓGICA LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ 42.405.321/0001-16, estabelecida à Rua Cinco, s/nº, Setor Tapajós, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e por nós reconhecida como de atuação em âmbito local, prestando os **SERVIÇO CLÍNICOS DE GINECOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ/PA**, durante o ano de 2024 e 2025, com pleno êxito no fornecimento de produtos e serviços de qualidade.

Sem constar a presente data **NENHUM** motivo que desabone sua conduta moral e profissional.

Segue em anexo contratos nº 20241141 firmado com a empresa **S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**.

Por expressão da Verdade firmamos o presente atestado.

2025/2028

Tucumã/PA. 31 de março de 2025.

RENATA DE  
ARAUJO  
OLIVEIRA:935940  
89215

Assinado de forma digital  
por RENATA DE ARAUJO  
OLIVEIRA:93594089215  
Dados: 2025.03.31  
09:10:41 -03'00'

**RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
DECRETO N.º 010/2025



## **HOSPITAL REGIONAL DE FORMOSA – HRF**

Eu, Dr. Ruanner Ronann Marques Durães, Diretor Clínico do HRF, conforme portaria nº117/2018, declaro para os devidos fins que a Médica Dra. Suzane Suely Sanches de Oliveira (CPF 88331520220 ), inscrita no CRM DF 26134, trabalha no Hospital Regional de Formosa-Go, desde março de 2020, atuando no pronto socorro obstétrico, com carga horária de 12hs semanais.

---

**Dr. Ruanner Ronann**  
**CRM-GO 18.203**  
Diretor Clínico do HRF

*Dr. Ruanner Ronann*  
Médico  
CRM-DF 21838  
CRM-GO 18203

**Formosa-GO 10/05/2021**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



**CONTRATO Nº 20241141**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 239/2024/ADM**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 7/2024-113FMS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20241141, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº 11.234.776/0001-92, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, residente na Av. Brasil, Nº 505, Tapajós, Tucumã-PA, portadora do CPF nº 935.940.892-15 e do outro lado **S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**, CNPJ 42.405.321/0001-16, com sede na R CINCO, Tapajós, Tucumã-PA, CEP 68385-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela **Sra. SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA**, residente na AV DOS ESTADOS Nº 70, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portadora do CPF 883.315.202-20, têm justo e contratado o seguinte:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, incisos I e II da Lei 14.133/2021)**

**1.1. O objeto do presente instrumento é: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDER NO CENTRO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------|-------------|
| 137735 | MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRÍCIA (20 HORAS/SEMANAIS) MATUTINO - Marca.: N/C<br>CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. OS SERVIÇOS DEVEM ABRANGER ASSISTÊNCIA ÀS MULHERES E GESTANTES, NOS SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVOS OU CURATIVOS (CONSULTAS GINECOLÓGICAS EM GERAL, CONSULTAS OBSTÉTRICAS/ PRÉ NATAL, INSERÇÃO DE DIU, E OUTROS PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS COM A ATENÇÃO BÁSICA).   | MÊS     | 6,00       | 19.999,000       | 119.994,00  |
| 137737 | MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRÍCIA (20 HORAS/SEMANAIS) VESPERTINO - Marca.: N/C<br>CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. OS SERVIÇOS DEVEM ABRANGER ASSISTÊNCIA ÀS MULHERES E GESTANTES, NOS SEUS DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVOS OU CURATIVOS (CONSULTAS GINECOLÓGICAS EM GERAL, CONSULTAS OBSTÉTRICAS/ PRÉ NATAL, INSERÇÃO DE DIU, E OUTROS PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS COM A ATENÇÃO BÁSICA). | MÊS     | 6,00       | 19.999,000       | 119.994,00  |
|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |            | VALOR GLOBAL R\$ | 239.988,00  |

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

Página 1 de 19





58

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** Formalização da demanda (Requisição), Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que embasou a contratação;
- 1.2.2.** A Autorização de Contratação Direta, emitida pelo Gestor Municipal;
- 1.2.3.** A Proposta do(a) Contratado(a) (II da Lei 14.133/2021);
- 1.2.4.** Demais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

*(Art. 105, Lei 14.133/2021)*

**2.1. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, em 26 de Setembro de 2024 extinguindo-se em 25 de Março de 2025, ou até a adimplência do serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

- 2.1.1.1.** quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;
- 2.1.1.2.** quando, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, o qual poderá ser prorrogado em prazos não superiores a um ano, e no máximo até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

**Do prazo de início do fornecimento dos itens**

**2.2. A execução do serviço deverá ocorrer de forma imediata, a partir da emissão da Ordem Serviços, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO LOCAL DE ATENDIMENTO E A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS:**

*(art. 92, IV, VII e XVIII, Lei 14.133/2021)*

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, os requisitos da contratação, condições gerais da contratação, das condições mínimas do local de atendimento e a execução dos procedimentos/serviços, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega do serviço, observação e recebimento definitivo;

**3.1.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

**3.1.2.** Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



---

**Subcontratação**

**3.1.3.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da Contratação**

**3.1.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.2. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO LOCAL DE ATENDIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS**

**3.2.1.** Os atendimentos serão realizados na Clínica de Especialidades da Contratante com toda a sua infraestrutura e tecnologia para a realização necessária do atendimento.

**3.2.2.** A Contratada deverá executar os procedimentos/serviços através de profissional devidamente capacitado, habilitado e inscrito no referido conselho de classe, sendo de responsabilidade da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais a respeito dos mesmos.

**3.2.3.** Caberá às Contratante disponibilizar todos os recursos físicos, materiais, insumos, materiais tecnológicos, permanentes, de expediente e de consumo necessários e suficientes para a realização dos procedimentos/serviços para atender a demanda.

**3.2.4.** O profissional da Contratada deverá exercer suas atividades devidamente uniformizados e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, os quais serão de responsabilidade das Credenciadas/Contratadas.

**3.3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.3.1.** A execução dos serviços/procedimentos encontra-se condicionada à assinatura do Instrumento Contratual junto à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Tucumã-PA.

**3.3.2.** A Contratada deverá seguir o Atendimento Humanizado de acordo com a Política de Humanização do Sistema Único de Saúde (SUS).

**3.3.3.** A execução dos procedimentos/serviços deverá seguir as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Conselho Regional de Medicina (CRM), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e demais normas pertinentes à execução do objeto.

**3.3.4.** A Contratada deverá possuir capacidade técnica/operacional/pessoal devidamente capaz de realizar os procedimentos/serviços contratados.

**3.3.5.** A execução do serviço deverá ocorrer de forma imediata, a partir da emissão da Ordem Serviços, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**3.3.6.** A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

**3.3.7.** A Contratada limitar-se-ão à realização dos serviços solicitados e autorizados pela Contratante através de servidor responsável.

**3.3.8.** A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, sob pena de aplicação de sanções e possibilidade de responder civil e criminalmente, cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de pagamento de valores pelos serviços prestados.

**3.3.9.** A Contratante deverá realizar pesquisas de satisfação com os usuários, semestralmente, iniciando-se após a implementação completa dos serviços, sob supervisão da Contratadas. Pesquisas adicionais serão realizadas mediante solicitação das Contratadas.

**3.3.10.** Deverão ser realizadas reuniões sempre que solicitadas pela Contratante.

**3.3.11.** Os indicadores de performance deverão ser definidos em comum acordo entre Contratadas e Contratante. Esses indicadores, quando necessário, serão revisados e discrepâncias serão corrigidas, sanadas e eliminadas.

**Da quantidade de procedimentos/serviços a serem realizados pelas contratadas**

**3.3.12.** A Contratada deverá realizar os atendimentos/procedimentos/serviços contratados para atender a demanda repassada pela Contratante.

**Quanto ao atendimento aos usuários as contratadas deverão:**

**3.3.13.** Atender com dignidade e respeito de modo universal e igual, ressaltando-se a vedação da utilização dos usuários para fins de experimentação, bem como, a solicitação de assinaturas em formulários em branco.

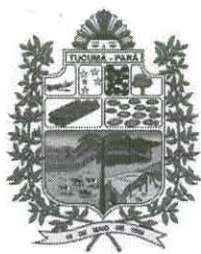
**3.3.14.** Esclarecer aos usuários seus direitos de demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste Instrumento.

**3.3.15.** Indenizar usuários ou terceiros vinculados a estes, e aos órgãos do SUS, sempre que lhe causarem danos, quer sejam morais e/ou materiais em decorrência da execução do contrato.

**Da designação de fiscais/supervisores**

**3.3.16.** A Contratante poderá designar fiscais/supervisores para exercer em seu nome o gerenciamento e supervisão da execução dos procedimentos/serviços/atividades prestadas pelas Contratadas.

**3.3.17** O Fiscal/Supervisor deverá, dentre outras atividades, e no que couber:



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**3.3.17.1.** Acompanhar periodicamente as Ordens de Serviço ou Solicitações realizados pelo especialista/solicitante, para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a prestação dos serviços nos tempos previstos e na qualidade esperada.

**3.3.17.2.** Acompanhar e garantir que os pedidos/solicitações sejam preenchidos em formulário padrão da Contratante com informações claras e legíveis.

**3.3.17.3.** Informar às Contratadas, nomes e telefones do Responsável de Assistência à Saúde e do coordenador/supervisor da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã/PA, responsável pela área, bem como o dos demais profissionais, quando necessário.

**3.3.17.4.** Elaborar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado, contemplando fluxos de informação, qualidade no processamento dos serviços, quantidade de serviços realizados, tempo de execução, quando necessário e conforme o caso.

**Dos sistemas de controles/monitoramento e comunicação**

**3.3.18.** A Clínica de Especialidades é informatizada e utiliza Prontuário Eletrônico que permite controle e monitoramento da prestação de serviços/procedimentos.

**3.3.19.** A profissional da Contratada deverá obrigatoriamente utilizar como ferramenta de trabalho o Prontuário Eletrônico para atendimento dos pacientes, observando o correto preenchimento de todas as informações necessárias, visto que tais informações interferem diretamente nos indicadores de saúde do município junto ao Ministério da Saúde.

**3.3.20.** Será fornecido suporte para o profissional da Contratada quanto à utilização da ferramenta informatizada do Prontuário Eletrônico, sempre que houver necessidade, a solicitação deverá ser realizada de forma oficial à Contratante.

**3.3.21.** A Contratada deverá no que couber manter realizar registro de todos os procedimentos/serviços realizados no sistema disponibilizado para tal feito.

**3.3.22.** A Contratante deverá prestar informações relativas ao atendimento, de acordo com a orientação do responsável pela Gestão/Fiscalização do Contrato da Contratante.

**Das prescrições de medicamentos**

**3.3.23.** Quanto às prescrições de medicamentos deverão observar a Padronização de Medicamentos de 2024 do Município. Caso não seja possível o tratamento com os medicamentos, nas concentrações e princípios ativos disponíveis na Rede Municipal, desde que devidamente justificando, poder-se-á optar pelos medicamentos descritos na Política Nacional de Medicamentos (PNM), instituída pela Portaria nº 3.916, de 30 de Outubro de 1998, que se tornou parte essencial da Política Nacional de Saúde e constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. Preenchidos os requisitos do protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas no caso de medicamentos fornecidos pelos Governos Estadual e Federal, excetuadas as situações não previstas e necessárias.





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**3.3.24.** As prescrições de medicamentos deverão ser entregues pela Contratada aos pacientes de forma manuscrita, impressa ou por meio eletrônico, escrita de forma legível, a tinta ou impressa, e apresentar as seguintes informações devidamente registradas:

**3.3.24.1.** Identificação da unidade de atendimento.

**3.3.24.2.** Identificação do usuário: nome completo do paciente.

**3.3.24.3.** Nome genérico do medicamento: as receitas com medicamentos a serem entregues ou dispensados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), deverão adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou a Denominação Comum Internacional (DCI). Não serão aceitas receitas com nome comerciais de medicamentos.

**3.3.24.4.** Concentração, forma farmacêutica, via de administração, quantidade a ser dispensada e/ ou duração do tratamento e posologia dos medicamentos.

**3.3.24.5.** Data da emissão.

**3.3.24.6.** Identificação do prescritor: nome e número de registro no Conselho Regional (CRM) e assinatura. Na ausência de carimbo, o prescritor deverá por seu nome completo em letra legível, assinatura e número de registro no respectivo conselho.

**Da denúncia**

**3.3.25.** Será admitida a denúncia, a qualquer tempo, quando constatado descumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas, ficando respectivamente responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência do ato firmado.

**3.4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**3.4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.4.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**3.4.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**3.4.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**3.4.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **3.5. Fiscalização**

**3.5.1.** Para fiscalização do contrato, o servidor(a) será designado mediante Portaria ou Termo de Designação de Fiscal de Contrato, a ser publicada – conforme o caso, no sítio eletrônico da Prefeitura de Tucumã (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

**3.5.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**3.5.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**3.5.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**3.5.5.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**3.5.6.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**3.5.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**3.5.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**3.5.9.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**3.5.10.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**3.5.11.** A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Prefeitura de Tucumã, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

### **3.6. Da gestão do contrato**

**3.6.1.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

**3.6.2.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**3.6.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações contratuais e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

**3.6.4.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

**3.6.5.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

### **3.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:**

**3.7.1.** Verificação de autorização da demanda junto ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.7.2.** Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

**3.7.3.** Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, RECEBIMENTO DO OBJETO E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

*(Art. 92, V e VI, Lei 14.133/2021)*

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ 239.988,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais), através da emissão de nota fiscal e atesto de recebimento da mesma.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo informado no Ato de Ratificação da Dispensa.

**5.3.** A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**5.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.5.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**5.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, ou ainda, o da transferência eletrônica, em que seja possível a identificação dos dados da contratada.

**5.7. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

**5.8.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura.

**5.9.** Somente será realizado pagamento mediante a apresentação da nota fiscal de prestação do serviço.

**5.10.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.11.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.12.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

Página 9 de 19





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.12.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.12.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.12.3.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.12.4.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.12.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.12.6.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.12.7.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos de regularidade.

**5.12.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.12.8.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.12.9.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.13.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

**5.14.** Demais informações relevantes estão em o anexo Termo de Referência deste Contrato.

#### **Prazo de pagamento**

**5.15.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.15.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:**

*(Art. 92, V, Lei 14.133/2021)*

6.1. Na hipótese do prazo deste instrumento contratual exceder 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, por interesse da CONTRATANTE, ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94, utilizando o IPCA como índice de reajustamento, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.5. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

6.6. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

*(Art. 92, X, XI e XIV, Lei 14.133/2021)*

**7.1. São obrigações do Contratante:**

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.4.1.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.

**7.1.10.** Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

*(Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)*

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

**8.1.1.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**8.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**8.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, para a efetiva prestação do serviço contratado;

**8.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os conteúdos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, tais como: relatórios, pareceres, consultas, manifestações técnicas, despachos, memorandos, ofícios, dentre outros;

**8.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**8.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**8.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**8.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**8.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021);

**8.15.** Caso seja solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento quanto a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação da(s) pessoa(s), na condição de empregado(s), que preencher(am) a(s) referida(s) vaga(s) (art. 116, parágrafo único);

**8.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**8.19.** Se assim for o caso, alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.20.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**8.21.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**8.22.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

**8.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

**9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

Página 14 de 19



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**9.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**9.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, em comunicação própria, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**9.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**9.12.** Quando se tratar de contratos e convênios, referidos do § 1º do art. 26 da LGPD, estes deverão ser comunicados à autoridade municipal na figura do chefe do executivo.





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

*(Art. 92, XII e XIII da Lei 14.133/2021)*

**10.1.** Todos os itens deverão oferecer garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou, em caso de garantia superior oferecida pela Contratada, prevalecerá, sempre a maior, contados a partir da data de aceite definitivo.

**10.2.** Dentro do prazo de garantia a Contratada deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções no prazo até 5 (Cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado para o objeto caso venha a ser recusado.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

*(Art. 92, XIV, Lei 14.133/2021)*

**11.1.** Aplicar-se-ão todas as disposições cabíveis previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, responsabilizando o contratado administrativamente pelas infrações ou faltas cometidas.

**11.2.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

**a)** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**b)** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.3.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**11.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

**11.5.** A CONTRATADA será cientificada, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

**11.6.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

**11.7.** Demais informações relevantes estão em o anexo Termo de Referência deste Contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

*(Art. 92, XIX, Lei 14.133/2021)*

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes; ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** Demais informações relevantes estão em o anexo Termo de Referência deste Contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*(Art. 92, VIII, Lei 14.133/2021)*

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Exercício 2024 Atividade 1111.103020009.2.056 Manutenção do Bloco de Custeio-MAC-Ambul. e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.**

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:**

*(Art. 92, III, Lei 14.133/2021)*

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**15.1.** Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento deste Contrato e atesto das notas fiscais, fica como responsável e a servidora, **a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, como fiscal Titular, e a servidora Francilucia Feitosa de Sousa, como fiscal Substituta.**

**15.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**15.3.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

**15.4.** A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato, tais como mudança de dotação orçamentária, remanejamento de itens para outra função programática, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.14.** Demais informações relevantes estão em o anexo Termo de Referência deste Contrato.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:**

**17.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:**

(Art. 92, §1º, Lei 14.133/2021)

**18.1. É eleito o Foro da Comarca de TUCUMÃ**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**18.2.** E por estarem de acordo com todos os termos, as Partes, assinam o presente Contrato.

TUCUMÃ-PA, 26 de Setembro de 2024

RENATA DE  
ARAUJO

OLIVEIRA:935  
94089215

Assinado de forma  
digital por RENATA DE  
ARAUJO  
OLIVEIRA:93594089215  
Dados: 2024.09.26  
10:45:37 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92  
**CONTRATANTE**

S O CLINICA  
GINECOLOGICA  
LTDA:42405321000  
116

**S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**  
CNPJ 42.405.321/0001-16  
**CONTRATADA**

Assinado de forma digital por S O CLINICA  
GINECOLOGICA LTDA:42405321000116  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, i=Tucumã,  
ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=15555884000116, ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado P1 A1, cn=S O CLINICA  
GINECOLOGICA LTDA:42405321000116  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2024.003.20112





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**

**CONTRATO Nº 20210590**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº 11.234.776/0001-92, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora do CPF nº 935.940.892-15, residente na RUA SAPUCAIA N/0, e do outro lado **S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**, CNPJ 42.405.321/0001-16, com sede na R CINCO, TAPAJOS, Tucumã-PA, CEP 68385-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA, residente na AV DOS ESTADOS Nº70, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portadora do CPF 883.315.202-20, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL.**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços médicos** complementares na rede pública municipal de saúde, em diversas especialidades, conforme quantidades, especialidades, regime de trabalho, remuneração por regime de trabalho e total geral de plantões, sendo que a compra dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos abaixo estipulados, conforme **processo administrativo de INEXIGIBILIDADE nº. 6/2021-021FMS, CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021FMS.**

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 083027 | MÉDICO GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA (40 HORAS / SEMANAIS) MÊS<br>- Marca.: S O CLÍNICA<br>GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA<br>Carga Horária:<br>40hs/semanais<br>Detalhamento da Função<br>- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não;<br>- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ginecologia/Obstetra, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;<br>- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;<br>- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados;<br>- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;<br>- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;<br>- Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade;<br>- Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a sorologia prevalente (outros programas);<br>- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;<br>- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as | MÊS     | 12,00      | 40.000,000     | 480.000,00  |



607

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**

atribuições próprias da unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.  
Atribuições básicas: Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, fazer diagnósticos de doenças do aparelho genital da mulher, efetuar exames preventivos em mulheres para detectar doenças do aparelho reprodutor; solicitar exames de laboratório e outros, conforme o caso requeira; atender gestantes que procurem as unidades de saúde do Município; dar orientação médica à gestante e encaminhar à maternidade; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; prescrever tratamentos; atender ao parto e ao puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; realizar procedimentos específicos relativos às ações específicas como coloposcopia cauterização de colo uterino, biópsias, colocação de DIU, realizar procedimentos cirúrgicos de urgência, emergência e eletivos; realizar ações de anticoncepção e concepção, prevenção e assistência a DST/HIV/AIDS e propedêutica mamária; atender a mulher climatérica e menopausada, prestando a assistência médica específica e orientações e ações de atenção à saúde com equipe interdisciplinar; coordenar e realizar trabalhos em grupos específicos: climatério; pré-natal. DST/HIV/AIDS adolescentes; participar de juntas médicas; preencher fichas médicas das pacientes; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades com aplicação de normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades da(s) unidade(s) em que atuar; executar outras atividades correlatas ou decorrentes.  
\*ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DOMICILIAR.

VALOR GLOBAL R\$ 480.000,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

2.1. Este contrato perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado, e as regras capituladas nesta Chamada Pública.

2.2. Lei Federal nº 8.080/90

2.3. Portaria Ministerial nº 1.034/10 – GM/MS;

2.4. Portaria n. 1.286/93-MS;

2.5. Portaria n. 1.606/2001-MS;

2.6. Artigo 199, § 1º da Constituição Federal.

## **CLAUSULA TERCEIRA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

3.1. A contratada irá atender, em regime de plantão, nas unidades de saúde, os usuários do SUS residentes no Município de TUCUMÃ e usuários do SUS, e em regime mensal, nas unidades de saúde, os usuários do SUS residentes no Município de TUCUMÃ e usuários do SUS referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de TUCUMÃ.

3.2. As prescrições médicas, solicitações de exames, solicitações de procedimentos, contra referência e encaminhamentos decorrentes do atendimento deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis, assim como serem prescritos em formulários próprios da Secretaria Municipal da Saúde a serem fornecidos pela contratante.

3.3. Responsabilizar-se pela realização dos serviços médicos de plantões, atendimentos, consultas, assistência e procedimentos solicitados, designando para tal profissional médico com





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 22.981.088/0001-02**

diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Medicina – CRM - e certificado de especialista nas respectivas áreas, quando exigido.

3.4. Fornecer por escrito ao Departamento de Saúde, até o dia 25 de cada mês, a relação dos profissionais médicos que participarão da escala médica do mês subsequente para manter a prestação dos serviços de atendimento, na qual deverá conter, no mínimo, o nome completo do médico, o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, endereço e telefones de contato para eventual localização.

3.5. Fazer registrar a frequência dos profissionais médicos no aparelho biométrico ou outra forma de controle de frequência disponibilizado no local da prestação do serviço, no dia e horário previsto na escala médica.

3.6. Responsabilizar-se em relação aos seus profissionais médicos e ao serviço por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do Credenciamento.

3.7. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio nos postos e unidades de saúde, os usuários do SUS residentes no Município de TUCUMÃ e usuários do SUS, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.8. Manter durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviços todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.

3.9. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

3.10. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.11. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades nos postos e unidades de saúde, os usuários do SUS residentes no Município de TUCUMÃ e usuários do SUS, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

3.12. Manter as informações e dados nas unidades de saúde, os usuários do SUS residentes no Município de TUCUMÃ e usuários do SUS em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

3.12.1. O descumprimento da obrigação prevista nesta cláusula sujeitará o credenciado à sanção prevista na Lei 8.666/93.

3.13. Efetuar a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços devidamente preenchida com os serviços prestados e sem rasuras.

3.14. Encaminhar juntamente com a nota fiscal o quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no CRM, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária;

3.15. Efetuar o recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos, taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

- 
- 3.16. Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente ao fornecimento dos serviços ora licitado.
- 3.17. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da Contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- 3.18. Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
- 3.19. Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento contratado, conforme cadastro no SCNES, e atuarão em regime de jornada semanal nos postos e unidades de saúde, os usuários do SUS residentes no Município de TUCUMÃ e usuários do SUS 3.24. A prestação dos serviços deverá ser realizada nos períodos diurnos.
- 3.20. Prestação de Serviços de em regime de jornada semanal, o prestador de serviços deverá realizar o atendimento de pacientes sem distinção de idade, do sexo feminino e masculino junto as unidades de saúde, os usuários do SUS residentes no Município de TUCUMÃ e usuários do SUS, devendo o mesmo caso for necessário enviar o paciente ao hospital de referência do município em casos de internamento.
- 3.21. O prestador de serviço contratado deverá manter sempre atualizado a documentação expedida (prontuário) em razão dos serviços e organização de arquivo, sendo imprescindível a utilização do sistema de informatização que compõem a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.22. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.
- 3.23. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.
- 3.24. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
- 3.25. Fica em responsabilidade do Contratado, emitir a Nota Fiscal e entregar na Administração do Departamento Municipal de Saúde acompanhada de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros/Federal, Estadual, Trabalhista, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Municipais para fins de Controle, Avaliação e Auditoria.
- 3.26. No caso do profissional da empresa contratada não poder comparecer em algum dia da semana do qual possui obrigação contratual, a empresa contratada, fica obrigada a encaminhar comunicado ao Diretor do Departamento Saúde, com prazo de 72 horas de antecedência, comunicando o não comparecimento do profissional e ficará A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO DE OUTRO PROFISSIONAL DA MESMA ESPECIALIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO ESTAR NESTE COMUNICADO O NOME DO PROFISSIONAL SUBSTITUTO.
- 3.27. No caso da empresa contratada não encaminhar outro profissional na falta ou substituição do profissional responsável pela prestação do serviço, ficará obrigada a pagar ao contratante, multa equivalente ao dobro sobre o valor diário no caso da especialidade em regime de trabalho mensal e o dobro sobre o valor do plantão presencial ou sobreaviso por dia e ainda poderá a contratante rescindir o presente contrato pelo não cumprimento e aplicar a contratada as demais penalidades previstas neste contrato em lei.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

3.28. Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

3.29. O contratado assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista. Previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

3.30. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

4.1. A execução do contrato será monitorada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de TUCUMÃ, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, recomendando medidas necessárias para a correção de não conformidades constatadas.

4.2. A execução do contrato será avaliada por meio de procedimentos de supervisão indireta ou in loco, nas quais serão observadas o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. Fiscalizador do contrato: a fiscalização do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de Departamento Municipal indicado pela própria Secretaria.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

5.1. A contratada irá atender, nas unidades de saúde, os usuários do SUS residentes no Município de TUCUMÃ e usuários do SUS, atendendo aos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A contratada irá atender aos usuários do SUS residentes no Município de TUCUMÃ exclusivamente, e ainda os que porventura, necessitem de assistência em saúde, por estarem em trânsito nos casos de urgência e emergência.

5.3. Atender a sala de urgência e emergência. O médico que atender o paciente e o internar no leito de observação, será o responsável por ele enquanto permanecer nesta sala ou houver sua transferência.

5.4. Proporcionar tratamento condigno aos usuários SUS, com os ditames do Conselho Regional de Medicina, e voltado ao respeito da dignidade humana e o direito de todo o cidadão ao acesso a saúde pública.

5.5. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

5.6. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para fornecimento do objeto do contrato.

5.7. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.

5.8. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentado o contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

- 
- 5.9. Fica em responsabilidade do contratado, emitir a nota fiscal quando solicitada e entregar na Administração da Secretaria Municipal de Saúde acompanhada de certidão negativa municipal, estadual, conjunta Federal/INSS, FGTS e Trabalhista.
- 5.10. Será de responsabilidade do contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente processo, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.
- 5.12. A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- 5.11. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.
- 5.12. Atender a todos os pacientes prestando cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e boas práticas da medicina.
- 5.13. Os médicos sempre que solicitados, deverão atender as intercorrências dos pacientes em leito de observação, sendo responsáveis por atender as urgência e emergências dos mesmos, dando suporte.
- 5.14. Todos os pacientes deverão ser avaliados sempre que necessário e evoluídos em prontuário a cada hora, mediante assinatura e carimbo do médico responsável.
- 5.15. Os encaminhamentos dos pacientes deverão se fazer acompanhar de toda a documentação necessária e suficiente para atender todas as normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.16. Todos os pacientes deverão ser avaliados sempre que necessário e evoluídos em prontuário mediante assinatura e carimbo.
- 5.17. Ao realizar encaminhamento para outro serviço, o responsável deverá fazer contato telefônico e preencher toda a documentação exigida ou listada em protocolo.
- 5.18. Deverá ser apresentada uma documentação mínima (CPF, RG E CRM) de cada profissional alocado, pela empresa contratada à contratante, com o objetivo de identificação.
- 5.19. O profissional médico responsável pelo atendimento deve efetuar o encaminhamento do paciente em caso de necessidade a outro estabelecimento de saúde, efetuando todos os procedimentos inclusive contato com a área médica do estabelecimento receptor.
- 5.20. Executar os serviços, objeto desta licitação, conforme as especificações contidas neste Edital.
- 5.21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 5.22. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 5.23. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 5.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 5.25. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades da prestação do serviço apontadas pela Contratante;
- 5.26. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

5.27. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

5.28. Permitir, respeitada a rotina do serviço, visita diária a pacientes do SUS internados, por período mínimo de duas (duas) horas.

### **CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO.**

6.1. O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.

6.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

6.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços.

7.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

7.3. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS.**

8.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento, ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.2. Da decisão do Contratante de rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.3. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do subitem anterior o Contratante deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1 - A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, o qual **iniciará em 05 de Novembro de 2021 extinguindo-se em 07 de Novembro de 2022**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, devido a necessidade contínua dos serviços, de acordo com o que preconiza o artigo 57, inciso II da lei 8.666/1993, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Chamamento Público, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

11.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

11.3.1. Deixar de assinar o contrato;

11.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

11.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.5. Fizer declaração falsa;

11.3.6. Cometer fraude fiscal;

11.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. A CONTRATADA está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.

11.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.

11.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.**

12.1 - Os preços para a execução do objeto deste contrato são os constantes da Tabela da CLAUSULA PRIMEIRA.

12.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade competente, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal.

12.3. Caso a credenciada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de TUCUMÃ – Estado do Pará.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária **Exercício 2021 Atividade 1111.103020003.2.056 Manut.Bloco de Custeio-MAC-Ambul.e Hospi talar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.57, no valor de R\$ 480.000,00**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

15.1. Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Chamada Pública nº 004/2021FMS, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL.**

16.1. Depois de transcorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços poderão ser atualizados monetariamente conforme o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas – FGV, a partir da solicitação da CONTRATADA, tomando como base o mês da publicação do extrato do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.**

17.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial utilizado pelo Município de TUCUMÃ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 CNPJ: 22.981.088/0001-02

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

18.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

18.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TUCUMÃ, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

18.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ-PA, 05 de Novembro de 2021

**RENATA DE  
 ARAUJO**

Assinado de forma  
 digital por RENATA DE  
 ARAUJO

**OLIVEIRA:935  
 94089215**

OLIVEIRA:93594089215  
 Dados: 2021.11.05  
 08:38:43 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92  
**CONTRATANTE**

**S O CLINICA  
 GINECOLOGICA**

Assinado de forma digital por S O  
 CLINICA GINECOLOGICA  
 LTDA:42405321000116

**LTDA:42405321000116**

Dados: 2021.11.09 17:17:16 -03'00'

**S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**  
 CNPJ 42.405.321/0001-16  
**CONTRATADO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210590**

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na rua do café, s/n, representado por **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**, inscrito no CNPJ 42.405.321/0001-16, com sede na R CINCO, TAPAJOS, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por **SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10 de Novembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **processo de INEXIGIBILIDADE nº. 6/2021-021FMS, CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2021FMS**.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 083027 | <p>MÉDICO GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA (40 HORAS / SEMANAIS) MÊS</p> <p>- Marca.: S.O CLÍNICA GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA</p> <p>Carga Horária: 40hs/semanais</p> <p>Detalhamento da Função</p> <p>- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não;</p> <p>- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ginecologia/Obstetra, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;</p> <p>- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;</p> <p>- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados;</p> <p>- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;</p> <p>- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;</p> <p>- Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade;</p> <p>- Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a sorologia prevalente (outros programas);</p> <p>- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;</p> <p>- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.</p> <p>Atribuições básicas: Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, fazer diagnósticos de doenças do aparelho genital da mulher, efetuar exames preventivos em mulheres para detectar doenças do aparelho reprodutor; solicitar exames de laboratório e outros, conforme o caso requeira; atender gestantes que procurem as unidades de saúde do Município; dar orientação médica à gestante e encaminhar à maternidade; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; prescrever tratamentos; atender ao parto e ao puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; realizar procedimentos</p> | MÊS     | 12,00      | 40.000,000     | 480.000,00  |

**RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA:93 594089215** Assinado de forma digital por RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA:93594089215